



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.298, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a providenciar baixa patrimonial dos bens móveis descritos nesta lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar baixa no inventário dos seguintes bens móveis:

I - 01 bebedouro elétrico. Motivo de furto. BO 2558259 SSPAP/GO;

II - 01 liquidificador e 01 espremedor de frutas. Motivo de furto. BO 2523914 SSPAP/GO;

III - 01 notebook Samsung, 01 caixa de som portátil Lenux, 01 câmera fotográfica Samsung, 01 roteador D-Link, 01 microfone com fio, 01 aparelho de telefone Samsung. Motivo de furto. BO 2596165 SSPAP/GO;

IV - 01 televisão 32" Samsung e 01 televisão 42" CCE. Motivo de furto. BO 2874407 SSPAP/GO;

V - 01 televisão 32" Philco. Motivo de furto. BO 3003816 SSPAP/GO;

VI - 01 gabinete CPU QBEX 4 Gb, 01 monitor AOC 19,5" e 01 estabilizador. Motivo de furto. BO 3058781 SSPAP/GO;

VII - 01 purificador de água Colormaq. Motivo de furto. BO 3585647 SSPAP/GO;

VIII - 01 televisão de led AOC 40". Motivo de furto. BO 3872078 SSPAP/GO;

IX - 01 motoserra marca Stihl modelo MS 381. Motivo de furto. BO 3992044 SSPAP/GO;



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

X - 01 purificador de água Libell e 01 botijão de gás. Motivo de furto. BO 4292463
SSPAP/GO;

XI - 01 purificador de água Colormaq com compressor. Motivo de furto. BO 4718681
SSPAP/GO;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 18 de dezembro de 2017; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues de Sousa
Emerson Martins Cardoso